



Manual  
A Engenharia nos  
Empreendimentos

**Empresas de  
perfuração de poços  
tubulares para  
captação de água  
subterrânea**

Anexo IV

# EMPRESAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA

## 1- Empreendimento

### Descrição:

Trata-se de empreendimento que desenvolve as atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, construção, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea.

### Funções do Crea-Minas:

O dever legal do Crea-Minas é zelar pelo interesse público, efetuando, para tanto, a fiscalização do exercício das profissões da área tecnológica, na conformidade com a lei. A missão precípua do Crea visa conferir à sociedade confiança e tranquilidade em sua relação com profissionais. O Conselho deve defender a sociedade contra a falta de ética profissional e contra pessoas inabilitadas para o exercício de determinada profissão.

É de competência do Crea, conforme a Lei 5.194/1966, art. 33 – “fiscalizar o exercício de profissões de engenharia e agronomia, em suas regiões”. De acordo com o art. 6º - “Exerce ilegalmente a

profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais”.

A fiscalização do Crea-Minas, além de cumprir sua missão, auxilia o empreendedor no cumprimento da legislação, na melhoria dos seus produtos, na segurança da sociedade, de seus colaboradores e na promoção da sustentabilidade ambiental.

### Necessidade da A.R.T.:

A Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) é um documento criado pela Lei 6.496/1977, cuja finalidade é definir, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços de engenharia, de agronomia e das demais profissões regulamentadas e fiscalizadas pelo Crea. A A.R.T. funciona, também, como instrumento de garantia para o contratante, além de ser um documento que integra processos éticos e judiciais quando da não satisfação do consumidor pelos serviços prestados, podendo ser utilizada em situações que ameacem o cumprimento das regras estipuladas nos contratos.

Ao fiscalizar o empreendimento é verificado o cumprimento da Lei 6.496/1977 que estabelece em seu art. 1º “Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à engenharia, à arquitetura e à agronomia fica sujeito à Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T).”

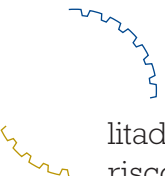
Destaca-se que a A.R.T. deve ser anotada antes ou por ocasião do início da obra e/ou serviço e a responsabilidade pelo preenchimento e quitação da A.R.T. cabe ao profissional contratado e sua falta implica em infração ao art. 3º da Lei 6.496/1977, incorrendo o profissional ou a empresa nas sanções cominadas no art. 6º da Lei 5.194/1966.

### Responsabilidades do Empreendedor:

Estar em dia com suas obrigações perante o Crea-Minas, conforme determinação da Lei 5.194/1966, art. 59. “As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”. Conforme, ainda, o art. 1º da Lei 6.830/1980, “o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”.

Portanto, o empreendimento deve ter seu registro no Crea-Minas bem como do seu quadro técnico, por desenvolver atividades de engenharia, envolvendo planejamento, pesquisa, locação, perfuração, construção, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, e profissionais habilitados como responsáveis técnicos no seu quadro de funcionários ou contratados, para sua legalidade, e anotada a devida A.R.T.

O responsável por um empreendimento que não contratar profissional habi-



litado e não registrar a empresa assume todos os riscos decorrentes da execução da atividade, como danos contra terceiros, acidentes, má execução, refazimento, custos elevados e não atendimento das expectativas. Além de infringir a legislação, estar sujeito a processos judiciais e ainda ser autuado pelo Crea.

### Responsabilidades do Contratante:

O contratante deve sempre exigir da empresa ou do profissional um contrato, especificando todas as obrigações e responsabilidades das partes, e uma via da A.R.T. Esta A.R.T. deve retratar o contrato firmado, a duração do mesmo com datas de início e término e uma via deve ser mantida junto à obra e/ou serviço que será executado, para comprovação da regularidade do exercício profissional pela fiscalização competente.

Quando se contrata profissional não habilitado ou empresa não registrada, o contratante assume todos os riscos decorrentes da execução da atividade, como danos contra terceiros, acidentes, má execução, refazimento, custos elevados e não atendimento das expectativas. Além de infringir a legislação, estar sujeito a processos judiciais e ainda ser autuado pelo Crea.

Em caso de dúvida o contratante deve consultar o site do Crea-Minas para verificar a regularidade dos profissionais e empresas.

### Responsabilidades dos profissionais habilitados no Crea:

O profissional está sujeito às responsabilidades ligadas ao exercício de sua profissão. São elas a técnica ou ético-profissional, a civil, a penal ou a criminal e a administrativa.

É importante saber que o profissional assume toda a responsabilidade pela perfeita execução da obra e/ou serviço, incluindo eventuais responsabilizações que decorram de falhas técnicas ou acidentes, desde que comprovada sua imperícia, imprudência ou negligência.

### Benefícios de se contratar profissional habilitado e empresa registrada:

O benefício de se contratar profissional habilitado ou empresa registrada é uma garantia de cumprimento da legislação, atendimento por especialista na área e da realização de um projeto ou dos objetivos almejados, incluindo o planejamento do empreendimento quanto ao prazo e custos.

### Obrigatoriedade de registro do empreendimento no Crea-Minas:

Conforme determinação da Lei 5.194/1966, art. 59 "As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o compe-

tente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico”. Conforme, ainda, o art. 1º da Lei 6.830/1980, “o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados delas encarregados serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”.

Portanto, o empreendimento deve ter seu registro no Crea-Minas bem como do seu quadro técnico, por desenvolver atividades de engenharia e agronomia, envolvendo captação de água subterrânea.

## 2 – Atividades de engenharia

### 2.1 – Atividade Básica:

A captação de água subterrânea envolve estudos e profundos conhecimentos técnicos da modalidade geologia e engenharia de Minas e não deve ser encarada apenas como uma atividade mecânica de perfuração de poços e montagem de uma estrutura para que o bem mineral “água” seja extraído – Responsável Técnico (RT) conforme descrito no item 3.

2.2. Demais atividades de engenharia e agronomia relacionadas ao empreendimento:

- » Estudo, planejamento, pesquisa, locação e perfuração dos poços - **RT modalidade geologia e minas;**
- » Teste de bombeamento/vazão, dimensionamento e montagem do sistema de bombeamento de água - **RT geólogo, engenheiro geólogo, engenheiro de minas;**
- » Tratamento do poço – **RT engenheiro de minas;**
- » Área ambiental: outorgas de águas subterrâneas - **RT restrito ao engenheiro de minas, engenheiro geólogo e geólogo;**
- » Segurança do Trabalho: solicitar contrato(s) de prestação de serviços e/ou relatórios realizados (PPRA entre outros).



### 3 - Responsáveis técnicos habilitados pelo empreendimento:

Engenheiro de minas, engenheiro geólogo, geólogo. Geralmente o RT é o proprietário da empresa.

Fica o profissional obrigado a recolher uma A.R.T. para desempenho de cargo ou função, que identifique sua responsabilidade técnica pela empresa e A.R.T. de obra/serviço por atividade desenvolvida.

Devido à diversidade e ao grande número de títulos profissionais existentes regulamentados pelo Sistema Confea/Crea, conforme Resolução 473/2002, em caso de dúvidas acerca da responsabilidade técnica do profissional indicado, consultar as Câmaras Especializadas do Crea-Minas.

***Nota: Para conhecimento de siglas e termos técnicos acessar o glossário deste Manual.***





**CREA-MG**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais